



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2014

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.009829/2014-25)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 02, de 2014, tornam pública, para conhecimento das pessoas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 7.892/2013 e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e Ato da Diretoria-Geral nº 23 de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.009829/2014-25**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada ao fornecimento de cadeiras e sofás para o Senado Federal, à medida que houver necessidade.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 30/12/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, o fornecimento de cadeiras e sofás ao Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitários e total do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, já considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.



SENADO FEDERAL

3.2.1 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 - A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 02.

3.3.1 – O SENADO poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

3.3.2 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 3.3.1 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1 – Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 - Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item do grupo do qual esteja participando, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8 - A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.



SENADO FEDERAL

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.4** – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.
- 6.7** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;



SENADO FEDERAL

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2 – Após o disposto no item 9.1, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013.

9.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma do item 9.2 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

10.1.1 – A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 04, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

10.1.2 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Bloco de Apoio II, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.



SENADO FEDERAL

10.1.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada, que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da proposta.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI - DA AMOSTRA

11.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de **7 (sete) dias úteis**, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

11.1.1 - Serão solicitadas amostras dos seguintes itens:

I - Grupo 1 – Sofás
SOF-01, SOF-02, SOF-05 e SOF-08.

II - Grupo 2 – Cadeiras
CAD-01, CAD-03 (opção 01), CAD-04 e CAD-06.

11.2 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Diretoria Adjunta da Secretaria de Patrimônio - DAPATR, situada na Via N2, Bloco de Apoio II, Senado Federal, Praça dos Três Poderes - Brasília-DF, CEP 70.165-900.

11.3 - Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta não classificada nos termos do item 9.2, e, assim, sucessivamente.



SENADO FEDERAL

11.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.5 - As amostras fornecidas serão devolvidas na forma em que se encontrarem após os testes, sem responsabilidade para o Senado. Caberá ao fornecedor se responsabilizar pela retirada das amostras a serem devolvidas, sem ônus ao Senado.

11.6 - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV do SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o da presente licitação.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo do qual esteja participando, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



SENADO FEDERAL

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br** no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Bloco de Apoio II, do Senado, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.



SENADO FEDERAL

12.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



SENADO FEDERAL

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à(s) vencedora(s) do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, informando o local, data e hora.

16.1.1 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.



SENADO FEDERAL

16.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

16.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 16.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3 – Os registros se farão da seguinte forma:

16.3.1 – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

16.3.2 – No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada;

16.3.2.1 – O anexo que trata o subitem 16.3.2 consiste na ata de realização da própria sessão pública do pregão, que deverá conter as informações das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

16.3.3 – Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 16.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4 – No caso de a licitante vencedora e as integrantes do cadastro de reserva, após convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.



SENADO FEDERAL

16.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

16.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7 - Nos casos de convocação de fornecedor integrante do cadastro de reserva a que se refere o subitem 16.2.1, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas situações previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, no Capítulo XI – Da Amostra e no Capítulo XII – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPÍTULO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

18.1 – O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Senado Federal – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

18.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

18.4 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no subitem 18.3.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

19.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

19.4 – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 20.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

21.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

21.1.1 – a pedido, quando:

21.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

21.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

21.1.2 – por iniciativa do SENADO, quando:

21.1.2.1 – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

21.1.2.3 – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

21.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.1.2.7 – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

21.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

21.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

21.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXII – DA NOTA DE EMPENHO

22.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



SENADO FEDERAL

22.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 16.7, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

22.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

22.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, constante do Processo nº 00200.009829/2014-25, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

22.4 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

22.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 22.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

22.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 22.1, o recebimento da mesma.

22.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

22.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, subitem 24.3, Capítulo XXIV, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

23.2 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.



SENADO FEDERAL

23.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

23.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 23.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 23.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

24.1 - O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

24.2 - Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Administração Patrimonial - COAPAT, situada na Via N2, Unidade de Apoio II, devidamente acondicionados, sob pena de não recebimento.

24.3 - O material será recebido:



SENADO FEDERAL

I - provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

II - definitivamente, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da sua instalação.

24.4 - Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.5 – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

24.6 – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.

24.7 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

24.7.1 – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 – Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

25.2 – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXVI – DOS ACRÉSCIMOS

26.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXVII - DA RESCISÃO

27.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

27.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III)** judicial, nos termos da legislação.

27.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVIII – DAS PENALIDADES

28.1 – A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 16.1 e 22.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



SENADO FEDERAL

28.2 - Caso a adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário não cumpram o estabelecido no item anterior, o SENADO poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

28.3 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 28.2 e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 28.1.

28.4 - Se a licitante ou o fornecedor beneficiário, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou na execução do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

28.4.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do ajuste, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará o fornecedor beneficiário ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

a) o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário; e

b) o valor total de sua proposta, se licitante.

28.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

28.5.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

28.5.2 – A não apresentação da documentação prevista no item 23.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

28.5.3 - Findo o prazo dos subitens 28.5.1 e 28.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente.



SENADO FEDERAL

28.6 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 28.4 a 28.5 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

28.7 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

28.8 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

28.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br, até às 17:00 horas, no horário de Brasília-DF.

29.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

29.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br, até às 17:00 horas, no horário de Brasília-DF.

29.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

30.1 - O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

30.2 - As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.



SENADO FEDERAL

30.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

CAPÍTULO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

31.1 - São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I)** manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II)** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III)** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV)** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

31.2 - O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

31.3 - O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

31.4 - Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

31.5 - Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; e Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo 4 – modelo de apresentação de proposta.



SENADO FEDERAL

32.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

32.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

32.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 15 de dezembro de 2014.

Victor Aguiar Jardim de Amorim



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2014

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.009829/2014-25)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Fornecimento de cadeiras e sofás ao Senado Federal.																														
Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos participantes e não participantes	<p>O quantitativo total a ser contratado pelo conjunto de todas as adesões não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade registrada para cada item.</p> <p>Cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.</p>																														
Especificação do Objeto	Conforme Anexo 2 (Especificações) do edital.																														
CATMAT	Grupo 1 – Sofás: 14303 Grupo 2 – Cadeiras: 20680																														
Quantidade	<p><u>GRUPO I - SOFÁS</u></p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Modelo</th><th>Qtde (Un.)</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>SOF-01</td><td>10</td></tr><tr><td>02</td><td>SOF-02</td><td>05</td></tr><tr><td>03</td><td>SOF-03</td><td>05</td></tr><tr><td>04</td><td>SOF-05</td><td>10</td></tr><tr><td>05</td><td>SOF-06</td><td>08</td></tr><tr><td>06</td><td>SOF-08</td><td>20</td></tr></tbody></table> <p><u>GRUPO II - CADEIRAS</u></p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Modelo</th><th>Qtde (Un.)</th></tr></thead><tbody><tr><td>07</td><td>CAD-01</td><td>22</td></tr><tr><td>08</td><td>CAD-02</td><td>50</td></tr></tbody></table>	Item	Modelo	Qtde (Un.)	01	SOF-01	10	02	SOF-02	05	03	SOF-03	05	04	SOF-05	10	05	SOF-06	08	06	SOF-08	20	Item	Modelo	Qtde (Un.)	07	CAD-01	22	08	CAD-02	50
Item	Modelo	Qtde (Un.)																													
01	SOF-01	10																													
02	SOF-02	05																													
03	SOF-03	05																													
04	SOF-05	10																													
05	SOF-06	08																													
06	SOF-08	20																													
Item	Modelo	Qtde (Un.)																													
07	CAD-01	22																													
08	CAD-02	50																													



SENADO FEDERAL

	<table border="1"><tr><td>09</td><td>CAD-03 (Opção 01)</td><td>155</td></tr><tr><td>10</td><td>CAD-03 (Opção 02)</td><td>55</td></tr><tr><td>11</td><td>CAD-04</td><td>20</td></tr><tr><td>12</td><td>CAD-05</td><td>30</td></tr><tr><td>13</td><td>CAD-06</td><td>30</td></tr><tr><td>14</td><td>CAD-09</td><td>30</td></tr></table>	09	CAD-03 (Opção 01)	155	10	CAD-03 (Opção 02)	55	11	CAD-04	20	12	CAD-05	30	13	CAD-06	30	14	CAD-09	30																						
09	CAD-03 (Opção 01)	155																																							
10	CAD-03 (Opção 02)	55																																							
11	CAD-04	20																																							
12	CAD-05	30																																							
13	CAD-06	30																																							
14	CAD-09	30																																							
Justificativa	Para atender à demanda decorrente dos órgãos da Casa.																																								
Adjudicação	Menor Preço por Grupo																																								
Preços(s) Estimado(s) Unitário(s)	<table><thead><tr><th colspan="2"><u>GRUPO I - SOFÁS</u></th><th colspan="2"><u>GRUPO II - CADEIRAS</u></th></tr><tr><th>Item</th><th>Preço Unitário</th><th>Item</th><th>Preço Unitário</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>R\$ 2.225,00</td><td>07</td><td>R\$ 2.740,00</td></tr><tr><td>02</td><td>R\$ 2.395,00</td><td>08</td><td>R\$ 857,50</td></tr><tr><td>03</td><td>R\$ 2.395,00</td><td>09</td><td>R\$ 935,00</td></tr><tr><td>04</td><td>R\$ 4.500,00</td><td>10</td><td>R\$ 1.145,00</td></tr><tr><td>05</td><td>R\$ 5.350,00</td><td>11</td><td>R\$ 985,00</td></tr><tr><td>06</td><td>R\$ 2.310,00</td><td>12</td><td>R\$ 760,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>13</td><td>R\$ 748,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>14</td><td>R\$ 510,00</td></tr></tbody></table>	<u>GRUPO I - SOFÁS</u>		<u>GRUPO II - CADEIRAS</u>		Item	Preço Unitário	Item	Preço Unitário	01	R\$ 2.225,00	07	R\$ 2.740,00	02	R\$ 2.395,00	08	R\$ 857,50	03	R\$ 2.395,00	09	R\$ 935,00	04	R\$ 4.500,00	10	R\$ 1.145,00	05	R\$ 5.350,00	11	R\$ 985,00	06	R\$ 2.310,00	12	R\$ 760,00			13	R\$ 748,00			14	R\$ 510,00
<u>GRUPO I - SOFÁS</u>		<u>GRUPO II - CADEIRAS</u>																																							
Item	Preço Unitário	Item	Preço Unitário																																						
01	R\$ 2.225,00	07	R\$ 2.740,00																																						
02	R\$ 2.395,00	08	R\$ 857,50																																						
03	R\$ 2.395,00	09	R\$ 935,00																																						
04	R\$ 4.500,00	10	R\$ 1.145,00																																						
05	R\$ 5.350,00	11	R\$ 985,00																																						
06	R\$ 2.310,00	12	R\$ 760,00																																						
		13	R\$ 748,00																																						
		14	R\$ 510,00																																						
Prazo de entrega	De, no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.																																								
Prazo de garantia	De, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.																																								
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.																																								
Forma de Pagamento	Conforme Capítulo XXIII do edital.																																								
Local de entrega	Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, situada na Via N2, Unidade de Apoio II, Senado Federal.																																								
Fiscalização	Conforme Capítulo XXV do edital.																																								

Victor Aguiar Jardim de Amorim



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2014

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.009829/2014-25)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1

Item 1: SOF-01

Sofá Módulo Sem Braços (1 lugar)

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Sofá tipo módulo, sem braços, de 1 (um) lugar.
- Estrutura interna em madeira maciça e base aparente em madeira compensada, aglomerada ou MDF de 15 mm de espessura.
- Nos cantos e nas uniões da estrutura deverão ser usados blocos em madeira maciça de forma triangular, colados e grampeados de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de um perfeito encaixe entre as partes.
- Parte interna do contra-encosto em material resistente do tipo “Eucatex”.
- Assento com inclinação a menos na parte de trás, variando entre 5° e 10° (graus).
- Encosto com inclinação em relação ao plano vertical variando entre 5° e 15° (graus).
- Base apoiada sobre deslizadores de nylon na cor preta.

• Acolchoamento:

- Integralmente em espuma de poliuretano moldada de 120 mm de espessura.
- Estofamento do assento deverá ser saliente à base.
- Assento e encosto com densidades 33 kg/m³ e 28 kg/m³, respectivamente.

• Revestimento:

- Base aparente revestida em laminado de madeira aplicado em prensa a quente.
- Acolchoamento revestido em tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, inclusive na parte de trás, sem botões, na cor preta.

• Acabamento:

- Parte inferior da base deverá ser fechada com uma manta de tecido sintético.
- Base aparente tingida na cor castanho-médio, imitando imbuia, recoberta por uma camada de resina de poliéster e outra de verniz fosco.
- A resina de poliéster deverá cobrir totalmente os "poros" da madeira e o verniz fosco deverá ter textura uniforme e livre de impurezas.
- O módulo deverá possuir acabamento uniforme pelos lados frontal, posterior e laterais.



SENADO FEDERAL

• **Dimensões:**

- Largura total: entre 650 e 700 mm.
- Profundidade total: entre 700 e 800 mm.
- Altura total: entre 700 e 750 mm.
- Altura do assento: entre 380 e 400 mm (na parte da frente do mesmo).

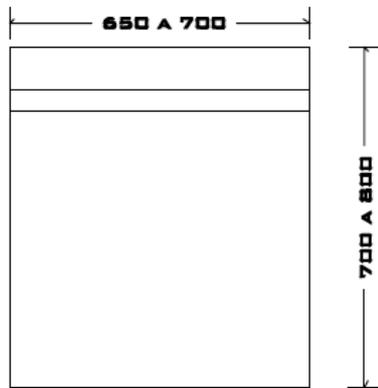
Obs: Quando a aquisição incluir outros módulos (SOF-01 e/ou SOF-02 e/ou SOF-03) deverá haver um perfeito encaixe entre os mesmos.

Observações Gerais:

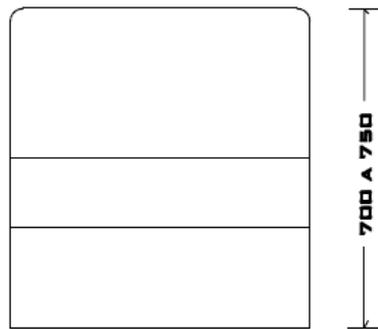
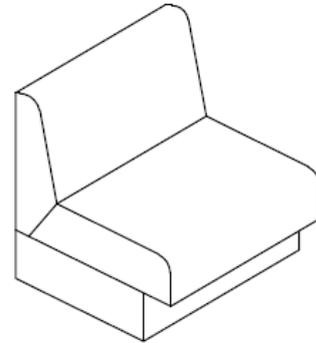
- A madeira deve estar seca e sem manchas de fungos ou furos de insetos. Nenhuma madeira poderá apresentar cheiro considerado ruim.
- Madeira maciça com densidade seca (12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m³.
- Na proposta, a empresa deverá informar a espécie ou espécies de madeiras utilizadas (nome comum e nome científico) e suas densidades.
- Quando solicitada, a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do padrão de tingimento e acabamento para que seja aprovada pelo Senado Federal e para que, posteriormente, seja comparada aos móveis quando da entrega dos mesmos.
- O sofá deverá seguir o projeto em anexo onde serão admitidas pequenas variações no design, desde que não comprometam sua funcionalidade e a harmonia do conjunto.
- As medidas constantes no projeto poderão ter uma variação de 5% a mais ou a menos desde que não comprometam sua funcionalidade e harmonia.
- A qualidade e as espessuras dos materiais deverão ser dimensionadas com o objetivo de dar maior robustez e durabilidade aos móveis, desde que não comprometam sua funcionalidade.
- A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel espuma de poliuretana de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.
- Quando solicitada, a empresa vencedora deverá apresentar protótipo para análise.



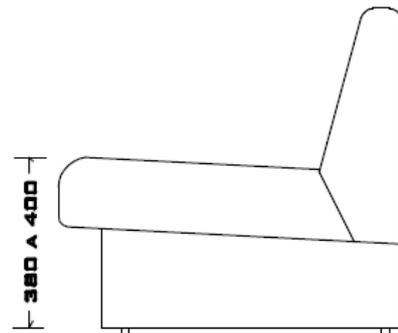
SENADO FEDERAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE SOFÁS	
REVESTIMENTO: TECIDO DE ALGODÃO OU LÃ ANTIALÉRGICA		SOFÁ SEM BRAÇOS	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM METROS	DESENHOS SEM ESCALA
			 SOF-01



SENADO FEDERAL

Item 2: SOF - 02

Sofá Módulo com Braço Direito (1 lugar)

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Sofá tipo módulo, com braço direito, de 1 (um) lugar.
- Estrutura interna em madeira maciça e base aparente em madeira compensada, aglomerada ou MDF de 15 mm de espessura.
- Nos cantos e nas uniões da estrutura deverão ser usados blocos em madeira maciça de forma triangular, colados e grampeados de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de um perfeito encaixe entre as partes.
- Partes internas do contra-encosto e lateral (braço) em material resistente do tipo “Eucatex”.
- Assento com inclinação a menos na parte de trás, variando entre 5° e 10° (graus).
- Encosto com inclinação em relação ao plano vertical variando entre 5° e 15° (graus).
- Base apoiada sobre deslizadores de nylon na cor preta.

• Braço Direito:

- No mesmo padrão do módulo principal.
- Altura em relação ao piso variando entre 550 mm e 600 mm.

• Acolchoamento:

- Integralmente em espuma de poliuretano moldada de 120 mm de espessura.
- Estofamento do assento deverá ser saliente à base.
- Assento e encosto com densidades 33 kg/m³ e 28 kg/m³, respectivamente.

• Revestimento:

- Base aparente revestida em laminado de madeira aplicado em prensa a quente.
- Acolchoamento revestido em tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, inclusive na parte de trás, sem botões, na cor preta.

• Acabamento:

- Parte inferior da base deverá ser fechada com uma manta de tecido sintético.
- Base aparente tingida na cor castanho-médio, imitando imbuia, recoberta por uma camada de resina de poliéster e outra de verniz fosco.
- A resina de poliéster deverá cobrir totalmente os "poros" da madeira e o verniz fosco deverá ter textura uniforme e livre de impurezas.
- O módulo deverá possuir acabamento uniforme pelos lados frontal, posterior e laterais.

• Dimensões:

- Largura total: entre 800 e 850 mm.
- Profundidade total: entre 700 e 800 mm.
- Altura total: entre 700 e 750 mm.
- Altura do assento: entre 380 e 400 mm (na parte da frente do mesmo).

Obs: Quando a aquisição incluir outros módulos (SOF-01 e/ou SOF-02 e/ou SOF-03), deverá haver um perfeito encaixe entre os mesmos.

Observações Gerais:

- A madeira deve estar seca e sem manchas de fungos ou furos de insetos. Nenhuma madeira poderá apresentar cheiro considerado ruim.
- Madeira maciça com densidade seca (12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m³.

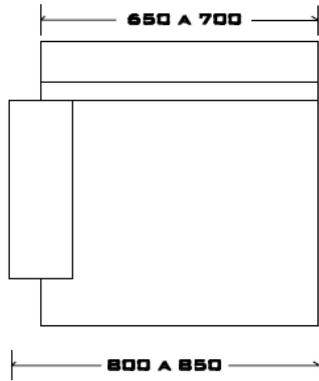


SENADO FEDERAL

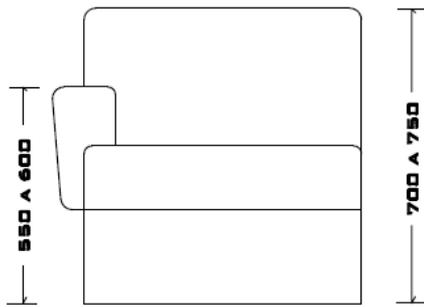
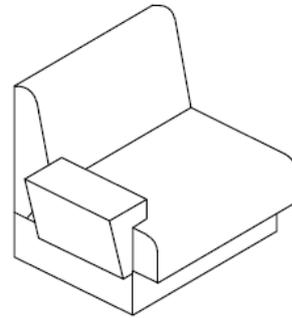
- Na proposta, a empresa deverá informar a espécie ou espécies de madeiras utilizadas (nome comum e nome científico) e suas densidades.
- Quando solicitada, a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do padrão de tingimento e acabamento para que seja aprovada pelo Senado Federal e para que, posteriormente, seja comparada aos móveis quando da entrega dos mesmos.
- O sofá deverá seguir o projeto em anexo onde serão admitidas pequenas variações no design, desde que não comprometam sua funcionalidade e a harmonia do conjunto.
- As medidas constantes no projeto poderão ter uma variação de 5% a mais ou a menos desde que não comprometam sua funcionalidade e harmonia.
- A qualidade e as espessuras dos materiais deverão ser dimensionadas com o objetivo de dar maior robustez e durabilidade os móveis, desde que não comprometam sua funcionalidade.
- A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel espuma de poliuretana de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.
- Quando solicitada, a empresa vencedora deverá apresentar protótipo para análise.



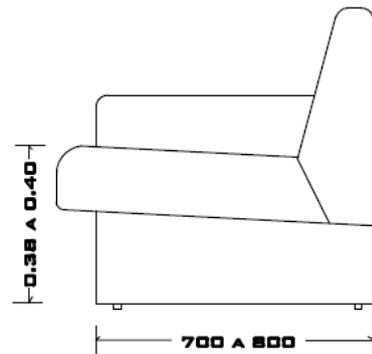
SENADO FEDERAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE SOFÁS		
REVESTIMENTO: TECIDO DE ALGODÃO OU LÃ ANTIALÉRGICA	SOFÁ BRAÇO DIREITO		
ACABAMENTO: TINTIMENTO NA COR CASTANHO-MÉDIO	UNIDADES EM METROS	DESENHOS SEM ESCALA	 SOF-02
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO			



SENADO FEDERAL

Item 3: SOF - 03

Sofá Módulo com Braço Esquerdo (1 lugar)

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Sofá tipo módulo, com braço esquerdo, de 1 (um) lugar.
- Estrutura interna em madeira maciça e base aparente em madeira compensada, aglomerada ou MDF de 15 mm de espessura.
- Nos cantos e nas uniões da estrutura deverão ser usados blocos em madeira maciça de forma triangular, colados e grampeados de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de um perfeito encaixe entre as partes.
- Partes internas do contra-encosto e lateral (braço) em material resistente do tipo “Eucatex”.
- Assento com inclinação a menos na parte de trás, variando entre 5° e 10° (graus).
- Encosto com inclinação em relação ao plano vertical variando entre 5° e 15° (graus).
- Base apoiada sobre deslizadores de nylon na cor preta.

• Braço Esquerdo:

- No mesmo padrão do módulo principal.
- Altura em relação ao piso variando entre 550 mm e 600 mm.

• Acolchoamento:

- Integralmente em espuma de poliuretano moldada de 120 mm de espessura.
- Estofamento do assento deverá ser saliente à base.
- Assento e encosto com densidades 33 kg/m³ e 28 kg/m³, respectivamente.

• Revestimento:

- Base aparente revestida em laminado de madeira aplicado em prensa a quente.
- Acolchoamento revestido em tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, inclusive na parte de trás, sem botões, na cor preta.

• Acabamento:

- Parte inferior da base deverá ser fechada com uma manta de tecido sintético.
- Base aparente tingida na cor castanho-médio, imitando imbuia, recoberta por uma camada de resina de poliéster e outra de verniz fosco.
- A resina de poliéster deverá cobrir totalmente os "poros" da madeira e o verniz fosco deverá ter textura uniforme e livre de impurezas.
- O módulo deverá possuir acabamento uniforme pelos lados frontal, posterior e laterais.

• Dimensões:

- Largura total: entre 800 e 850 mm.
- Profundidade total: entre 700 e 800 mm.
- Altura total: entre 700 e 750 mm.
- Altura do assento: entre 380 e 400 mm (na parte da frente do mesmo).

Obs: Quando a aquisição incluir outros módulos (SOF-01 e/ou SOF-02 e/ou SOF-03) deverá haver um perfeito encaixe entre os mesmos.

Observações Gerais:

- A madeira deve estar seca e sem manchas de fungos ou furos de insetos. Nenhuma madeira poderá apresentar cheiro considerado ruim.
- Madeira maciça com densidade seca (12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m³.

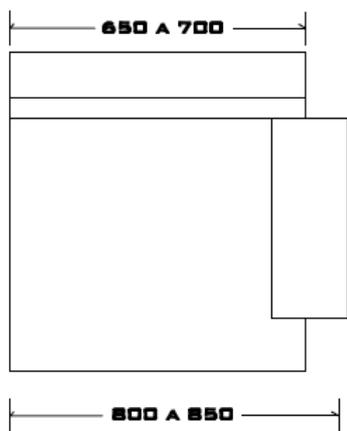


SENADO FEDERAL

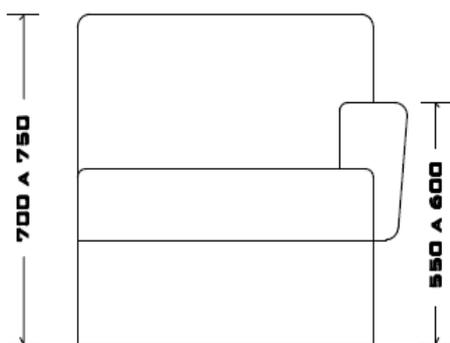
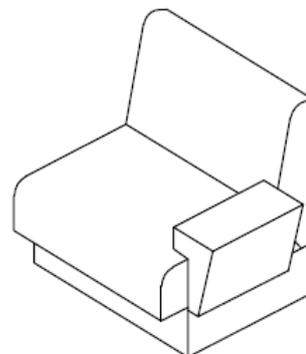
- Na proposta, a empresa deverá informar a espécie ou espécies de madeiras utilizadas (nome comum e nome científico) e suas densidades.
- Quando solicitada, a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do padrão de tingimento e acabamento para que seja aprovada pelo Senado Federal e para que, posteriormente, seja comparada aos móveis quando da entrega dos mesmos.
- O sofá deverá seguir o projeto em anexo onde serão admitidas pequenas variações no design, desde que não comprometam sua funcionalidade e a harmonia do conjunto.
- As medidas constantes no projeto poderão ter uma variação de 5% a mais ou a menos desde que não comprometam sua funcionalidade e harmonia.
- A qualidade e as espessuras dos materiais deverão ser dimensionadas com o objetivo de dar maior robustez e durabilidade os móveis, desde que não comprometam sua funcionalidade.
- A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel espuma de poliuretana de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.
- Quando solicitada, a empresa vencedora deverá apresentar protótipo para análise.



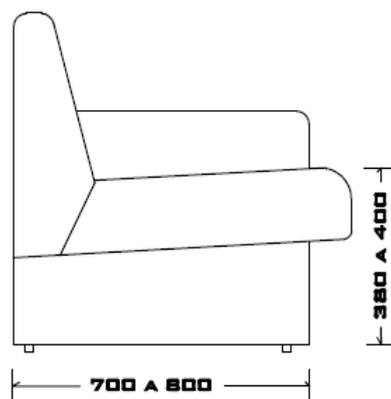
SENADO FEDERAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE SOFÁS	
REVESTIMENTO: TECIDO DE ALGODÃO OU LÃ ANTIALÉRGICA		SOFÁ BRAÇO ESQUERDO	
ACABAMENTO: TINGIMENTO NA COR CASTANHO-MÉDIO			
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM METROS	DESENHOS SEM ESCALA
			 SOF-03



SENADO FEDERAL

Item 4: SOF - 05

Sofá para Sala de Senador (2 lugares)

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Sofá de 2 (dois) lugares, com braços.
- Totalmente confeccionada em madeira maciça.
- Nos cantos e nas uniões da estrutura deverão ser usados blocos em madeira maciça de forma triangular, colados e grampeados de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de um perfeito encaixe entre as partes.
- A estrutura deverá ser desmontada o máximo possível com o objetivo de passar por portas com vãos de 2100 x 700 mm.
- Partes internas do contra-encosto e das laterais em material resistente do tipo “Eucatex”.
- O suporte para os assentos se dará através de molas internas, dispostas em sentido transversal à estrutura, de maneira uniforme.
- 4 (quatro) pés metálicos, no padrão cromado, com 100 mm de altura.
- Para a fixação dos pés deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca.
- Assento com inclinação a menos na parte de trás, variando entre 3° e 5° (graus).
- Encosto com inclinação em relação ao plano vertical variando entre 5° e 15° (graus).
- Braços com a mesma altura do encosto.

• Acolchoamento:

- Integralmente em espuma de poliuretano de 50 mm de espessura.
- Acolchoamento do assento feito com almofadas soltas de 180 mm de espessura, recobertas por uma camada de acrílico para evitar a deformação dos tecidos.
- Assento e encosto com densidades 33 kg/m³ e 28 kg/m³, respectivamente.
- As almofadas deverão ser dotadas de dispositivo para abertura do tecido de revestimento, do tipo "zíper", colocado em local discreto, possibilitando a lavagem do mesmo.

• **Revestimento:** Integralmente revestido em couro sintético na cor preta, montado pelo sistema capitonê, em toda parte interna dos braços e do encosto.

• Dimensões:

- Cada assento: Largura 510 mm x Profundidade 560 mm;
- Altura do assento em relação ao piso: 430 mm (medida por cima das almofadas).
- Largura dos braços acolchoados: 290 mm.
- Externas: Comprimento 1600 mm x Profundidade 850 mm x Altura 750 mm

Observações Gerais:

- A madeira deve estar seca e sem manchas de fungos ou furos de insetos. Nenhuma madeira poderá apresentar cheiro considerado ruim.
- Madeira maciça com densidade seca (12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m³.
- Na proposta, a empresa deverá informar a espécie ou espécies de madeiras utilizadas (nome comum e nome científico) e suas densidades.

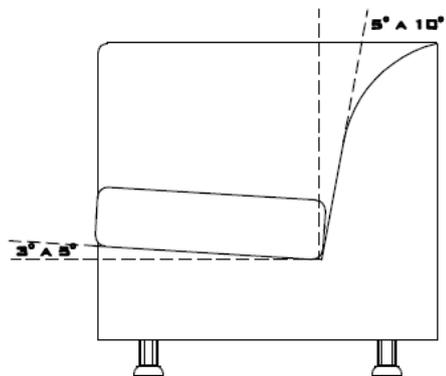


SENADO FEDERAL

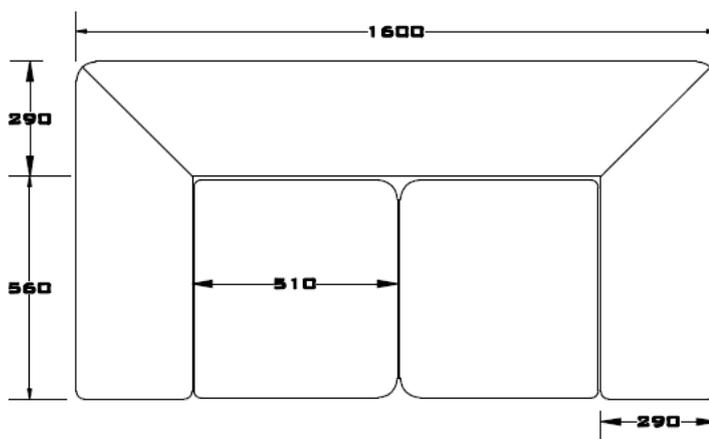
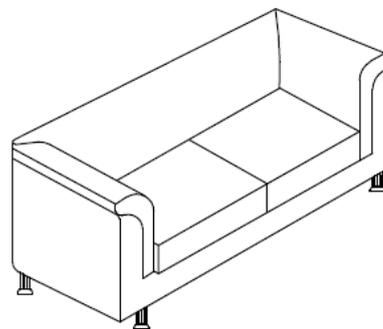
- Quando solicitada, a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do padrão de tingimento e acabamento para que seja aprovada pelo Senado Federal e para que, posteriormente, seja comparada aos móveis quando da entrega dos mesmos.
- O sofá deverá seguir o projeto em anexo onde serão admitidas pequenas variações no design, desde que não comprometam sua funcionalidade e a harmonia do conjunto.
- As medidas constantes no projeto poderão ter uma variação de 5% a mais ou a menos desde que não comprometam sua funcionalidade e harmonia.
- A qualidade e as espessuras dos materiais deverão ser dimensionadas com o objetivo de dar maior robustez e durabilidade os móveis, desde que não comprometam sua funcionalidade.
- A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel espuma de poliuretana de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.
- Quando solicitada, a empresa vencedora deverá apresentar protótipo para análise.



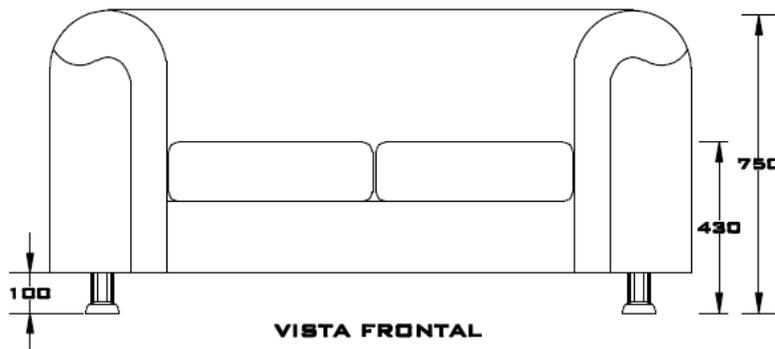
SENADO FEDERAL



CORTE TRANSVERSAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: GABINETE DOS SENHORES SENADORES		PROJETO DE SOFÁS	
REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO		SOFÁ 2 LUGARES	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM METROS	DESENHOS SEM ESCALA
			 SOF-05



SENADO FEDERAL

Item 5: SOF - 06

Sofá para Sala de Senador (3 lugares)

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Sofá de 3 (três) lugares, com braços.
- Totalmente confeccionada em madeira maciça.
- Nos cantos e nas uniões da estrutura deverão ser usados blocos em madeira maciça de forma triangular, colados e grampeados de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de um perfeito encaixe entre as partes.
- A estrutura deverá ser desmontada o máximo possível com o objetivo de passar por portas com vãos de 2100 x 700 mm.
- Partes internas do contra-encosto e das laterais em material resistente do tipo “Eucatex”.
- O suporte para os assentos se dará através de molas internas, dispostas em sentido transversal à estrutura, de maneira uniforme.
- 6 (seis) pés metálicos, no padrão cromado, com 100 mm de altura.
- Para a fixação dos pés deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca.
- Assento com inclinação a menos na parte de trás, variando entre 3° e 5° (graus).
- Encosto com inclinação em relação ao plano vertical variando entre 5° e 15° (graus).
- Braços com a mesma altura do encosto.

• Acolchoamento:

- Integralmente em espuma de poliuretano de 50 mm de espessura.
- Acolchoamento do assento feito com almofadas soltas de 180 mm de espessura, recobertas por uma camada de acrílon para evitar a deformação dos tecidos.
- Assento e encosto com densidades 33 kg/m³ e 28 kg/m³, respectivamente.
- As almofadas deverão ser dotadas de dispositivo para abertura do tecido de revestimento, do tipo "zíper", colocado em local discreto, possibilitando a lavagem do mesmo.

• **Revestimento:** Integralmente revestido em couro sintético na cor preta, montado pelo sistema capitonê, em toda parte interna dos braços e do encosto.

• Dimensões:

- Cada assento: Largura 510 mm x Profundidade 560 mm;
- Altura do assento em relação ao piso: 430 mm (medida por cima das almofadas).
- Largura dos braços acolchoados: 290 mm.
- Externas: Comprimento 2150 mm x Profundidade 850 mm x Altura 750 mm

Observações Gerais:

- A madeira deve estar seca e sem manchas de fungos ou furos de insetos. Nenhuma madeira poderá apresentar cheiro considerado ruim.
- Madeira maciça com densidade seca (12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m³.
- Na proposta, a empresa deverá informar a espécie ou espécies de madeiras utilizadas (nome comum e nome científico) e suas densidades.
- Quando solicitada, a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do padrão de tingimento e acabamento para que seja aprovada pelo Senado Federal e para que, posteriormente, seja comparada aos móveis quando da entrega dos mesmos.
- O sofá deverá seguir o projeto em anexo onde serão admitidas pequenas variações no design, desde que não comprometam sua funcionalidade e a harmonia do conjunto.

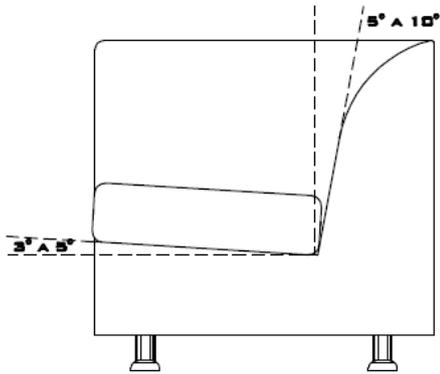


SENADO FEDERAL

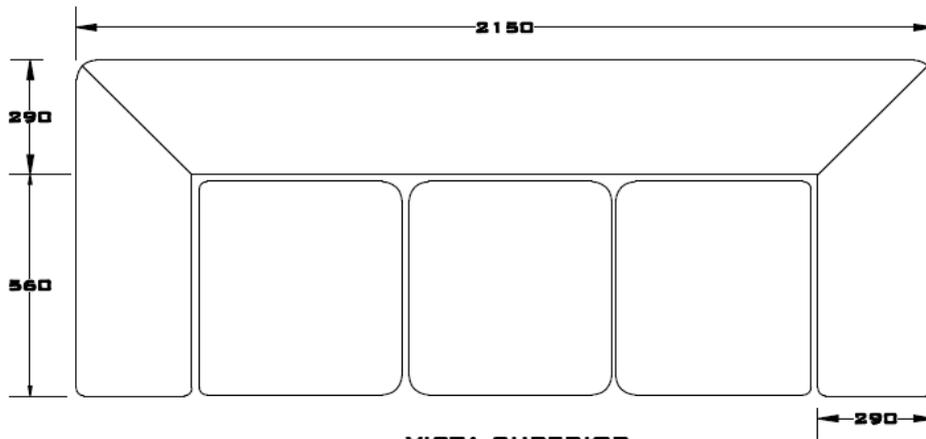
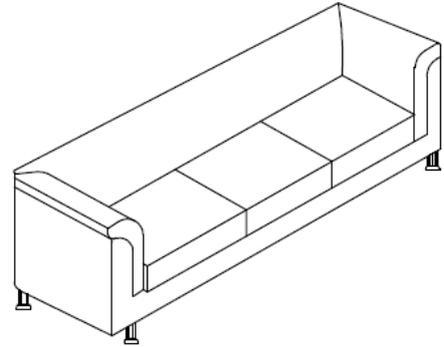
- As medidas constantes no projeto poderão ter uma variação de 5% a mais ou a menos desde que não comprometam sua funcionalidade e harmonia.
- A qualidade e as espessuras dos materiais deverão ser dimensionadas com o objetivo de dar maior robustez e durabilidade os móveis, desde que não comprometam sua funcionalidade.
- A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel espuma de poliuretana de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.
- Quando solicitada, a empresa vencedora deverá apresentar protótipo para análise.



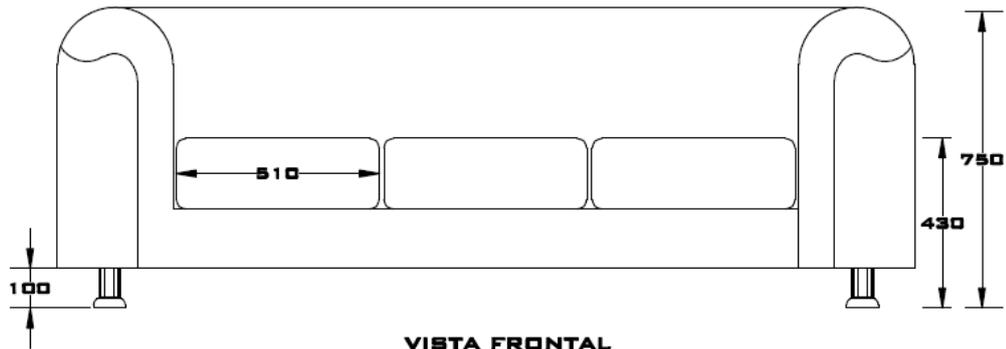
SENADO FEDERAL



CORTE TRANSVERSAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: GABINETE DOS SENHORES SENADORES		PROJETO DE SOFÁS	
REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO		SOFÁ 3 LUGARES	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM METROS	DESENHOS SEM ESCALA
			 SOF-06



SENADO FEDERAL

Item 6: SOF - 08

Sofá Metálico (2 lugares)

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

- **Estrutura:** Em aço tubular que ofereça estabilidade ao conjunto, com deslizantes em nylon rígido.
- **Assento:** 2 (dois) módulos que permitam arranjo modular (separação ou conjugação de assentos).
- **Apóia-braços:** Poliuretano.
- **Acolchoamento:** Espuma de poliuretano injetada.
- **Revestimento:** Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, inclusive na parte de trás, sem botões, na cor azul (Referência: 650 – Coronet Blue, do fabricante Lady Revestimentos Especiais, ou similar).
- **Acabamento:**
 - Bordas dos assentos arredondadas.
 - Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta ou no padrão cromado.

Observações Gerais:

- Quando adquiridos em conjunto, os sofás SOF-07, SOF-08 e SOF-09 deverão ser do mesmo modelo, a fim de possibilitar o arranjo modular.
- Cada sofá deverá conter selo do fabricante.
- Serão admitidas variações no design e outras tais como: costuras, aplicações de passamanarias, vieses, etc, desde que não comprometam sua funcionalidade e a harmonia do conjunto.
- A qualidade e as espessuras dos materiais deverão ser dimensionadas com o objetivo de dar maior robustez e durabilidade aos móveis, desde que não comprometam sua funcionalidade.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.
- A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.

REFERÊNCIAS MÍNIMAS:

Marca Flexform / Linha Premium / Modelo Páfia

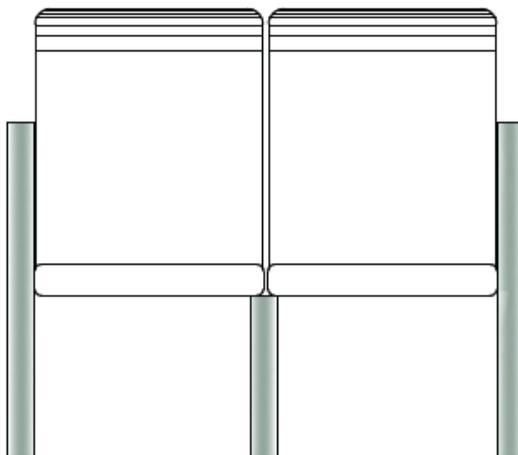
Marca Giroflex / Linha Polytrop / Modelo P5D1020400



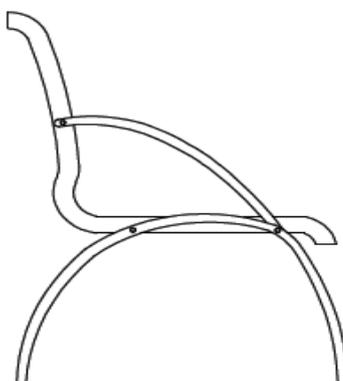
SENADO FEDERAL

MANUAL DE MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MÓDULO I - MOBILIÁRIO FUNCIONAL



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL		
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE SOFÁS	
REVESTIMENTO: TECIDO DE ALGODÃO OU LÃ ANTIALÉRGICA	SOFÁ METÁLICO 2 LUGARES	 SOF-08
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		



SENADO FEDERAL

GRUPO 2

Item 7: CAD - 01

CADEIRA ESPALDAR ALTO (COM APÓIA-CABEÇA)

Certificação:

- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13962/2006. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Conforme procedimento específico da ABNT, cada cadeira deverá conter identificação (logotipo) da Marca de Conformidade ABNT.
- A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial.

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

• Assento:

- Anatômico e estruturado em concha.
- Fixação à base se dará por estrutura de aço reforçada.
- Regulagem de profundidade.

• Encosto:

- Espaldar alto, com apóia-cabeça justaposto e de largura proporcional ao mesmo.
- Anatômico e estruturado em concha.
- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.
- Regulagem de altura.

• Estofamento:

- Espuma de poliuretano em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura média de 40 mm.

• Revestimento:

- Couro preto, com acabamento em costura dupla.

• Base giratória:

- Movimentos silenciosos, sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°.
- Composta de uma coluna central confeccionada em aço e 5 (cinco) patas em alumínio polido fundido, sem emendas.
- Regulagem da altura do conjunto assento/encosto deverá ser pneumática ou a gás.
- O conjunto assento/encosto será dotado de regulagem para inclinação (relax) do tipo “síncrone”, proporcionando para cada grau de inclinação no assento, dois graus de inclinação no encosto, permitindo o seu bloqueio em várias posições e com dispositivo de tensão ajustável de acordo com o peso do usuário.

• Apóia-braços:

- Estrutura em alumínio ou aço cromado, fixada à estrutura da base e não diretamente no assento.
- Regulável na altura e lateralmente.

• Rodízios:

- Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso duro (injetado em nylon e revestido em poliuretano), fixado por pino metálico.

• Acabamento:



SENADO FEDERAL

- Todos os componentes plásticos na cor preta.
- Partes metálicas não citadas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta, cromada ou anodizada (no caso de ser em alumínio).

Observações Gerais:

- Cada cadeira deverá conter selo do fabricante.
- Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme.
- A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel, espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.

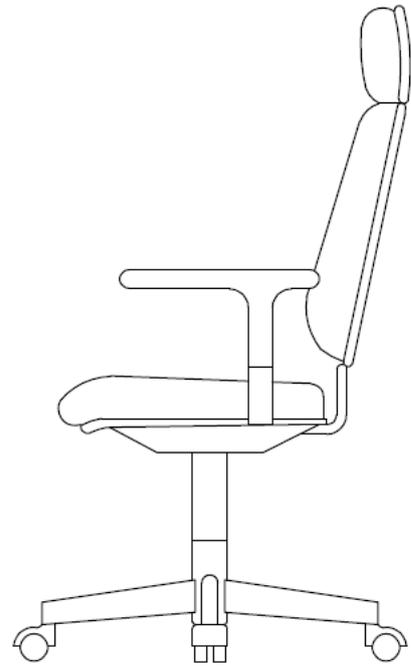
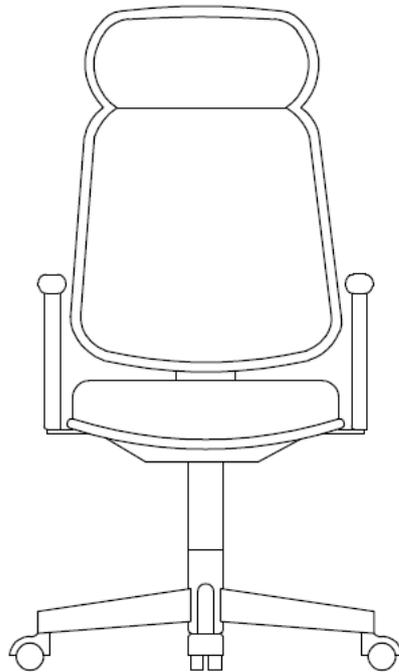
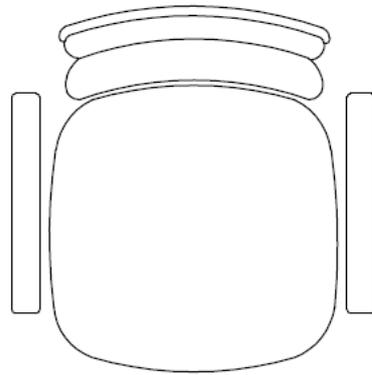
REFERÊNCIAS MÍNIMAS:

Marca Flexform / Linha Premium Super / Modelo Tecton Super

Marca Giroflex / Linha 64 / Modelo F9A76S6401



SENADO FEDERAL



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: GABINETE DOS SENHORES SENADORES	PROJETO DE CADEIRAS		
REVESTIMENTO: TECIDO DE ALGODÃO OU LÃ ANTIALÉRGICA	CADEIRA ESPALDAR ALTO (COM APÓIA CABEÇA)		CAD-01
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO			



SENADO FEDERAL

Item 8: CAD – 02

CADEIRA ESPALDAR ALTO

CERTIFICAÇÃO:

– O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13962/2006. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.

– Conforme procedimento específico da ABNT, cada cadeira deverá conter identificação (logotipo) da Marca de Conformidade ABNT.

– A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial.

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

• Assento:

- Anatômico e estruturado em concha.

- Fixação à base se dará por estrutura de aço reforçada.

• Encosto:

- Espaldar alto, anatômico e estruturado em concha.

- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.

- Regulagem de altura.

• Estofamento:

- Espuma de poliuretano em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura média de 40 mm.

• Revestimento:

- Acabamento com costura dupla ou pelo método de ensaque

Opção 1: Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor preta.

Opção 2: Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor azul (Referência: 650 – Coronet Blue, do fabricante Lady Revestimentos Especiais, ou similar).

A cor do revestimento (Azul ou Preta) ficará a critério do Senado Federal.

• Base giratória:

- Movimentos silenciosos, sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°.

- Composta de uma coluna central confeccionada em aço e 5 (cinco) patas em plástico de engenharia injetado ou aço estampado, ou seja, sem emendas.

- Regulagem da altura do conjunto assento/encosto deverá ser pneumática ou a gás.

- O conjunto assento/encosto será dotado de regulagem para inclinação (relax) do tipo “síncrone”, proporcionando para cada grau de inclinação no assento, dois graus de inclinação no encosto, ou de mecanismo de regulagens independentes de inclinação para assento e encosto. Ambos permitindo o seu bloqueio em várias posições e com dispositivo de tensão ajustável de acordo com o peso do usuário.

• Apóia-braços:

- Estrutura em aço, fixada à estrutura da base e não diretamente no assento.

- Regulável na altura e lateralmente.



SENADO FEDERAL

• **Rodízios:**

- Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso duro (injetado em nylon e revestido em poliuretano), fixado por pino metálico.

• **Acabamento:**

- Parte externa inferior do assento e capa externa de proteção do contra-encosto em polipropileno rígido ou fibra de vidro.

- Coluna central da base giratória revestida, se necessário, com capa telescópica de polipropileno rígido.

- Todos os componentes plásticos na cor preta.

- Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta.

Observações Gerais:

• Cada cadeira deverá conter selo do fabricante.

• Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis.

• Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.

• Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.

• Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme.

• A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel, espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.

REFERÊNCIAS MÍNIMAS:

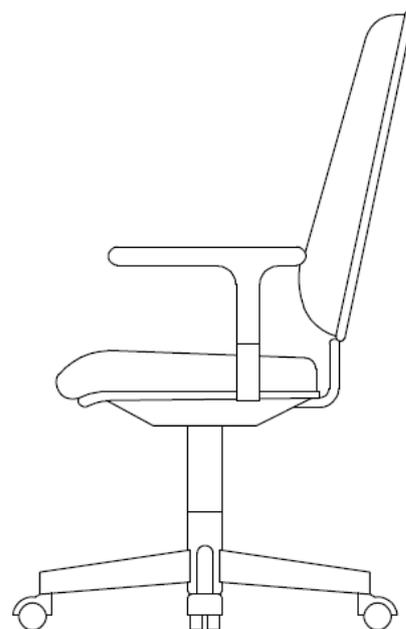
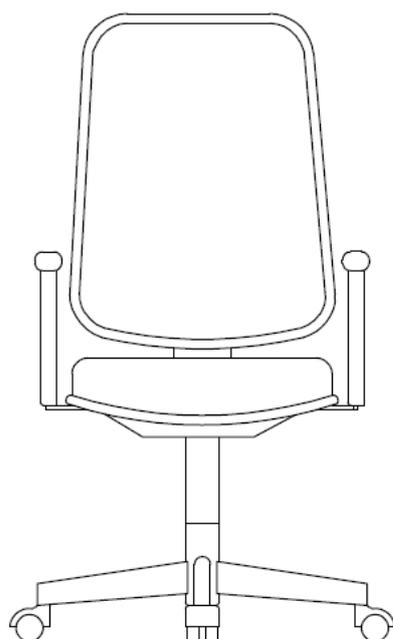
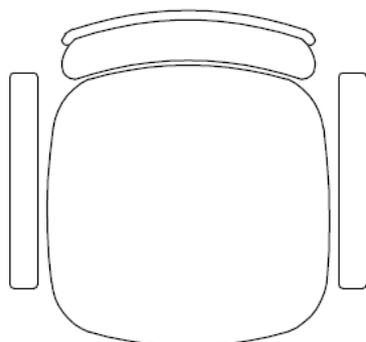
Marca Flexform / Linha Premium Super / Modelo Roma Light

Marca Giroflex / Linha Polytrop / Modelo 38S66H6201

Marca Alberflex / Linha 2000 / Modelo 20PP3



SENADO FEDERAL



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE CADEIRAS	
REVESTIMENTO: TECIDO DE ALGODÃO OU LÃ ANTIALÉRGICA		CADEIRA ESPALDAR ALTO	 CAD-02
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO			



SENADO FEDERAL

Item 9: CAD – 03 (Opção 01) – Com apoio para braços.

CADEIRA ESPALDAR MÉDIO

CERTIFICAÇÃO:

– O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13962/2006. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.

– Conforme procedimento específico da ABNT, cada cadeira deverá conter identificação (logotipo) da Marca de Conformidade ABNT.

– A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial.

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

Opção 1: Com apóia-braços.

• Assento:

- Anatômico e estruturado em concha.
- Fixação à base se dará por estrutura de aço reforçada.

• Encosto:

- Espaldar médio, anatômico e estruturado em concha.
- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.
- Regulagem de altura.

• Estofamento:

- Espuma de poliuretano em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura média de 40 mm.

• Revestimento:

- Acabamento com costura dupla ou pelo método de ensaque.

Opção A: Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor preta.

Opção B: Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor azul (Referência: 650 – Coronet Blue, do fabricante Lady Revestimentos Especiais, ou similar).

A cor do revestimento (Azul ou Preta) ficará a critério do Senado Federal.

• Base giratória:

- Movimentos silenciosos, sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°.
- Composta de uma coluna central confeccionada em aço e 5 (cinco) patas em plástico de engenharia injetado ou aço estampado, ou seja, sem emendas.
- Regulagem da altura do conjunto assento/encosto deverá ser pneumática ou a gás.
- O conjunto assento/encosto será dotado de regulagem para inclinação (relax) do tipo “síncrone”, proporcionando para cada grau de inclinação no assento, dois graus de inclinação no encosto, ou de mecanismo de regulagens independentes de inclinação para assento e encosto. Ambos permitindo o seu bloqueio em várias posições e com dispositivo de tensão ajustável de acordo com o peso do usuário.

• Apóia-braços:

- Estrutura em aço, fixada à estrutura da base e não diretamente no assento.



SENADO FEDERAL

- Regulável na altura e lateralmente.

• **Rodízios:**

- Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso duro (injetado em nylon e revestido em poliuretano), fixado por pino metálico.

• **Acabamento:**

- Parte externa inferior do assento e capa externa de proteção do contra-encosto em polipropileno rígido ou fibra de vidro.

- Coluna central da base giratória revestida, se necessário, com capa telescópica de polipropileno rígido.

- Todos os componentes plásticos na cor preta.

- Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta.

Observações Gerais:

• Cada cadeira deverá conter selo do fabricante.

• Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis.

• Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.

• Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.

• Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme.

• A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel, espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.

REFERÊNCIAS MÍNIMAS:

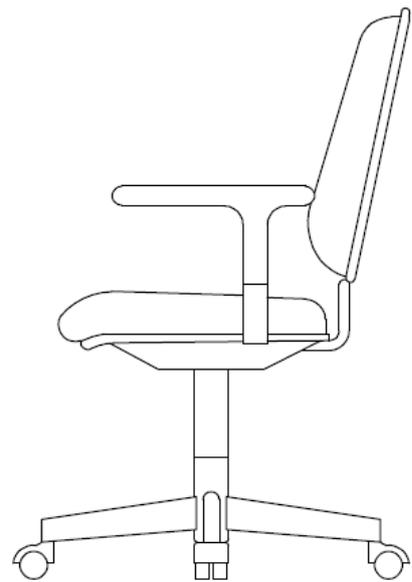
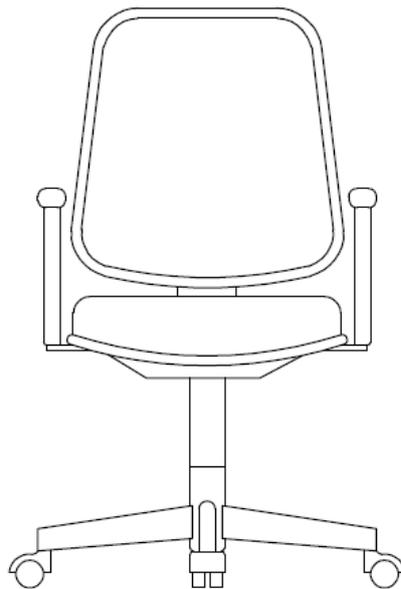
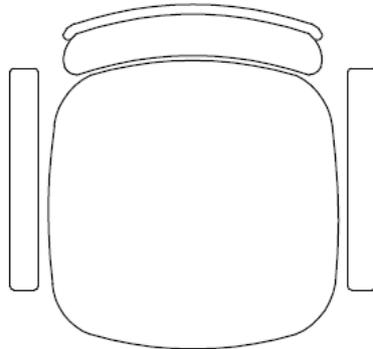
Marca Flexform / Linha Premium Super / Modelo Roma Light

Marca Giroflex / Linha Polytrop / Modelos 36S66H6201 (Op-1) e 36S66S6001 (Op-2)

Marca Alberflex / Linha 2000 / Modelo 20PO3



SENADO FEDERAL



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE CADEIRAS		
REVESTIMENTO: TECIDO DE ALGODÃO OU LÃ ANTIALÉRGICA	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO		CAD-03
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	(OPÇÃO 1)		



SENADO FEDERAL

Item 10: CAD – 03 (Opção 02) – Sem apoio para braços CADEIRA ESPALDAR MÉDIO

CERTIFICAÇÃO:

– O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13962/2006. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.

– Conforme procedimento específico da ABNT, cada cadeira deverá conter identificação (logotipo) da Marca de Conformidade ABNT.

– A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial.

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

Opção 2: Sem apóia-braços.

• Assento:

- Anatômico e estruturado em concha.
- Fixação à base se dará por estrutura de aço reforçada.

• Encosto:

- Espaldar médio, anatômico e estruturado em concha.
- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.
- Regulagem de altura.

• Estofamento:

- Espuma de poliuretano em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura média de 40 mm.

• Revestimento:

- Acabamento com costura dupla ou pelo método de ensaque.

Opção A: Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor preta.

Opção B: Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor azul (Referência: 650 – Coronet Blue, do fabricante Lady Revestimentos Especiais, ou similar).

A cor do revestimento (Azul ou Preta) ficará a critério do Senado Federal.

• Base giratória:

- Movimentos silenciosos, sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°.
- Composta de uma coluna central confeccionada em aço e 5 (cinco) patas em plástico de engenharia injetado ou aço estampado, ou seja, sem emendas.
- Regulagem da altura do conjunto assento/encosto deverá ser pneumática ou a gás.
- O conjunto assento/encosto será dotado de regulagem para inclinação (relax) do tipo “síncrone”, proporcionando para cada grau de inclinação no assento, dois graus de inclinação no encosto, ou de mecanismo de regulagens independentes de inclinação para assento e encosto. Ambos permitindo o seu bloqueio em várias posições e com dispositivo de tensão ajustável de acordo com o peso do usuário.



SENADO FEDERAL

- Apesar da cadeira da **Opção 2** ser fornecida sem apóia-braços, a base deverá ser a mesma da **Opção 1**, possibilitando, caso necessário, a fixação do mesmo posteriormente, com as mesmas características.

• **Rodízios:**

- Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso duro (injetado em nylon e revestido em poliuretano), fixado por pino metálico.

• **Acabamento:**

- Parte externa inferior do assento e capa externa de proteção do contra-encosto em polipropileno rígido ou fibra de vidro.

- Coluna central da base giratória revestida, se necessário, com capa telescópica de polipropileno rígido.

- Todos os componentes plásticos na cor preta.

- Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta.

Observações Gerais:

• Cada cadeira deverá conter selo do fabricante.

• Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis.

• Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.

• Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.

• Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme.

• A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel, espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.

REFERÊNCIAS MÍNIMAS:

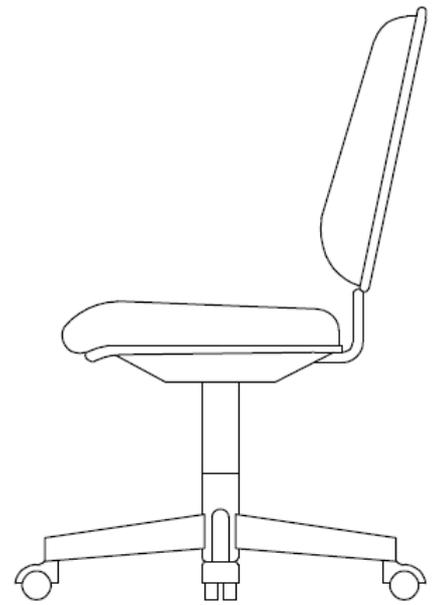
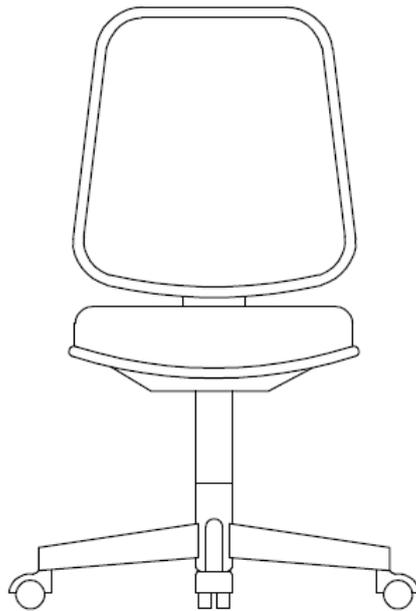
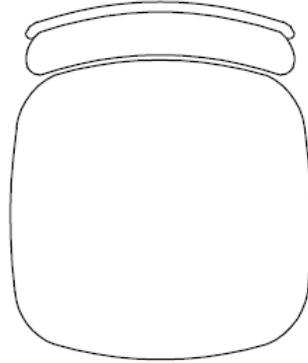
Marca Flexform / Linha Premium Super / Modelo Roma Light

Marca Giroflex / Linha Polytrop / Modelos 36S66H6201 (Op-1) e 36S66S6001 (Op-2)

Marca Alberflex / Linha 2000 / Modelo 20PO3



SENADO FEDERAL



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE CADEIRAS	
REVESTIMENTO: TECIDO DE ALGODÃO OU LÃ ANTIALÉRGICA		CADEIRA ESPALDAR MÉDIO (OPÇÃO 2)	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		 CAD-03	



SENADO FEDERAL

Item 11: CAD - 04

CADEIRA ESPALDAR PEQUENO (SEM BRAÇOS)

CERTIFICAÇÃO:

- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13962/2006. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Conforme procedimento específico da ABNT, cada cadeira deverá conter identificação (logotipo) da Marca de Conformidade ABNT.
- A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial.

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

• Assento:

- Anatômico e estruturado em concha.
- Fixação à base se dará por estrutura de aço reforçada.

• Encosto:

- Espaldar pequeno, anatômico e estruturado em concha.
- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.
- Regulagem de altura e inclinação

• Estofamento:

- Espuma de poliuretano em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura média de 35 mm.

• Revestimento:

- Acabamento com costura dupla ou pelo método de ensaque.
- Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor preta.

• Base giratória:

- Movimentos silenciosos, sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°.
- Composta de uma coluna central confeccionada em aço e 5 (cinco) patas em plástico de engenharia injetado ou aço estampado, ou seja, sem emendas.
- Regulagem da altura do conjunto assento/encosto deverá ser pneumática ou a gás.

• Rodízios:

- Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso duro (injetado em nylon e revestido em poliuretano), fixado por pino metálico.

• Acabamento:

- Parte externa inferior do assento e capa externa de proteção do contra-encosto em polipropileno rígido ou fibra de vidro.
- Coluna central da base giratória revestida com capa telescópica de polipropileno rígido.
- Todos os componentes plásticos na cor preta.
- Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta.

Observações Gerais:

- Cada cadeira deverá conter selo do fabricante.



SENADO FEDERAL

- Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme.
- A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel, espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.

REFERÊNCIAS MÍNIMAS:

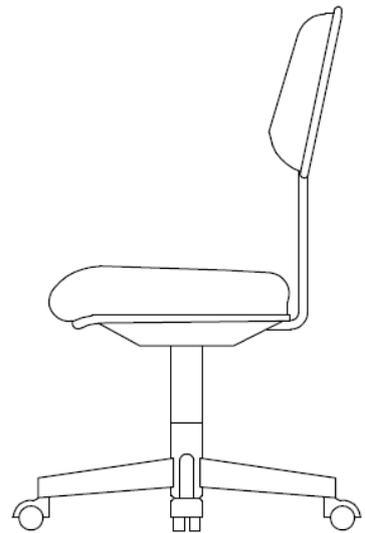
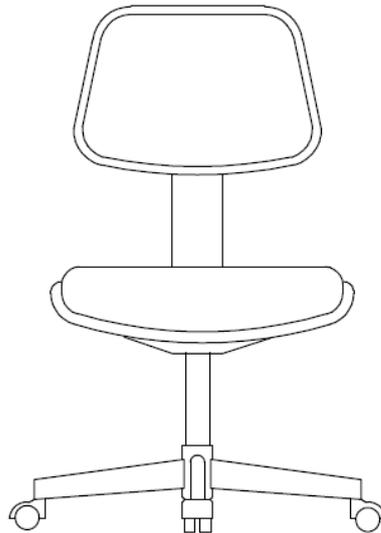
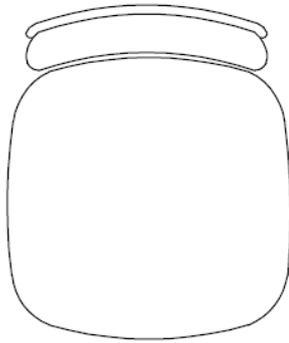
Marca Flexform / Linha Premium / Modelo Viena

Marca Giroflex / Linha Rembus / Modelo 54L66H4001

Marca Alberflex / Linha 2000 / Modelo 20CGR



SENADO FEDERAL



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE CADEIRAS		
REVESTIMENTO: TECIDO DE ALGODÃO OU LÃ ANTIALÉRGICA	CADEIRA ESPALDAR PEQUENO (SEM BRAÇOS)		CAD-04
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO			



SENADO FEDERAL

Item 12: CAD - 05

CADEIRA ESPALDAR PEQUENO

CERTIFICAÇÃO:

- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13962/2006. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Conforme procedimento específico da ABNT, cada cadeira deverá conter identificação (logotipo) da Marca de Conformidade ABNT.
- A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial.

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

• Assento:

- Anatômico e estruturado em concha.
- Fixação à base se dará por estrutura de aço reforçada.

• Encosto:

- Espaldar pequeno, anatômico e estruturado em concha.
- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.
- Regulagem de altura e inclinação.

• Estofamento:

- Espuma de poliuretano em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura média de 35 mm.

• Revestimento:

- Acabamento com costura dupla ou pelo método de ensaque
- Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor preta.

• Base giratória:

- Movimentos silenciosos, sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°.
- Composta de uma coluna central confeccionada em aço e 5 (cinco) patas em plástico de engenharia injetado ou aço estampado, ou seja, sem emendas.
- Regulagem da altura do conjunto assento/encosto deverá ser pneumática ou a gás.

• Apóia-braços:

- Estrutura em aço.
- Regulável na altura e lateralmente.

• Rodízios:

- Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso duro (injetado em nylon e revestido em poliuretano), fixado por pino metálico.

• Acabamento:

- Parte externa inferior do assento e capa externa de proteção do contra-encosto em polipropileno rígido ou fibra de vidro.
- Coluna central da base giratória revestida com capa telescópica de polipropileno rígido.
- Todos os componentes plásticos na cor preta.
- Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta.



SENADO FEDERAL

Observações Gerais:

- Cada cadeira deverá conter selo do fabricante.
- Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme.
- A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel, espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.

REFERÊNCIAS MÍNIMAS:

Marca Flexform / Linha Premium / Modelo Viena

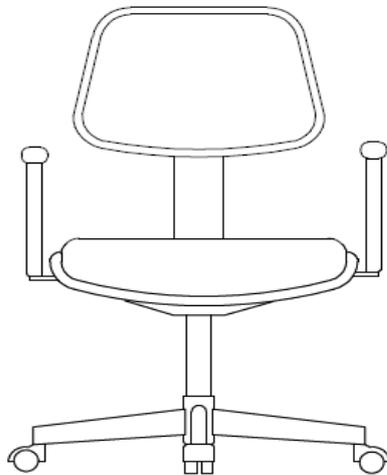
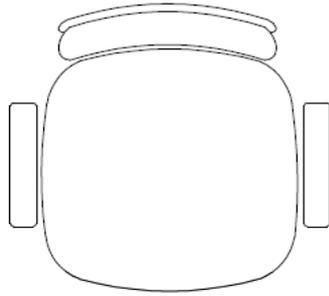
Marca Giroflex / Linha Rembus / Modelo 54L66H4201

Marca Alberflex / Linha 2000 / Modelo 20CGR



SENADO FEDERAL

MANUAL DE MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL
MÓDULO I - MOBILIÁRIO FUNCIONAL



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE CADEIRAS	
REVESTIMENTO: TECIDO DE ALGODÃO OU Lã ANTIALÉRGICA		CADEIRA ESPALDAR PEQUENO	 CAD-05
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO			



SENADO FEDERAL

Item 13: CAD - 06

CADEIRA DE INTERLOCUTOR (SEM BRAÇOS)

CERTIFICAÇÃO:

- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13962/2006. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Conforme procedimento específico da ABNT, cada cadeira deverá conter identificação (logotipo) da Marca de Conformidade ABNT.
- A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial.

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

• Assento:

- Anatômico e estruturado em concha.
- Fixação à base se dará por estrutura de aço reforçada.

• Encosto:

- Espaldar médio, fixo, anatômico e estruturado em concha.
- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.
- O conjunto assento encosto poderá ser em forma de concha inteira, sendo sua estrutura interna em fibra de vidro ou outro material de alta resistência.

• Estofamento:

- Espuma de poliuretano em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura média de 40 mm.

• Revestimento:

- Acabamento com costura dupla ou pelo método de ensaque

Opção 1: Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor preta.

Opção 2: Tecido de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão, sem botões, na cor azul (Referência: 650 – Coronet Blue, do fabricante Lady Revestimentos Especiais, ou similar).

A cor do revestimento (Azul ou Preta) ficará a critério do Senado Federal.

• Base:

- Fixa, em aço curvado tubular, com diâmetro externo de 20 mm.
- Sapatas deslizantes em nylon rígido.

• Acabamento:

- Parte externa inferior do assento e capa externa de proteção do contra-encosto em polipropileno rígido ou fibra de vidro.
- União assento/encosto revestida, se necessário, com capa lisa de polipropileno rígido
- Todos os componentes plásticos na cor preta.
- Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta ou cromado.



SENADO FEDERAL

Observações Gerais:

- Cada cadeira deverá conter selo do fabricante.
- Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme.
- A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel, espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.

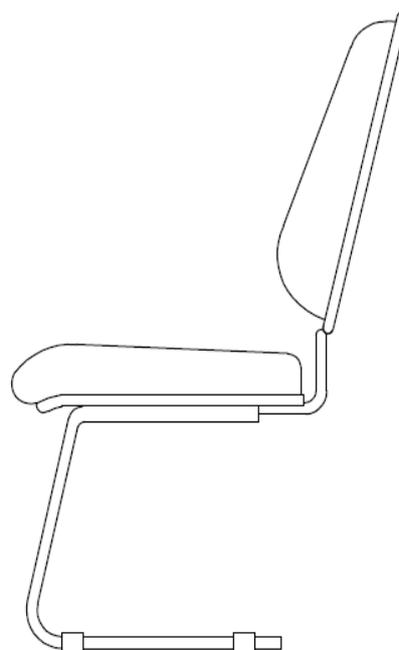
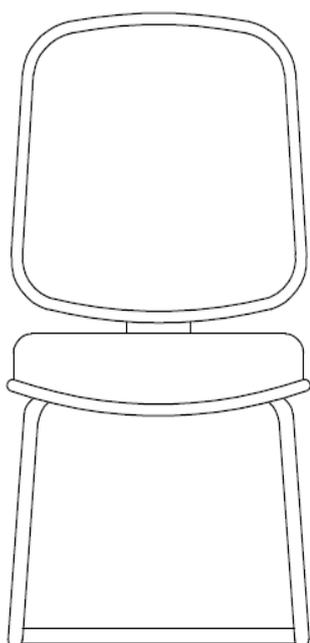
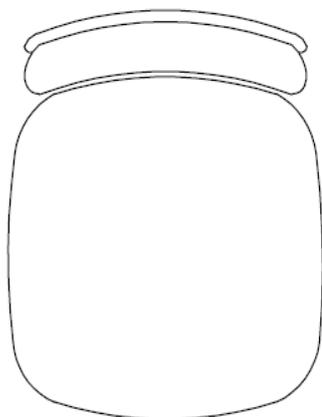
REFERÊNCIAS MÍNIMAS:

Marca Flexform / Linha Premium / Modelo Roma

Marca Giroflex / Linha Polytrop / Modelo 35S2200000
Marca Alberflex / Linha 2000 /
Modelo 20PFT



SENADO FEDERAL



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE CADEIRAS		
REVESTIMENTO: TECIDO DE ALGODÃO OU LÃ ANTIALÉRGICA	CADEIRA DE INTERLOCUTOR (SEM BRAÇOS)		CAD-06
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO			



SENADO FEDERAL

Item 14: CAD-09

CADEIRA PARA COPA

Quantidade:

LAUDO:

– O modelo cotado deverá possuir Laudo de Conformidade com a norma ABNT NBR 13962/2006, emitido por laboratório habilitado em análise de móveis, que deverá ser entregue pela empresa quando da apresentação do protótipo.

– A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial.

Especificações Técnicas Mínimas (ver projeto):

• Assento:

- Anatômico e estruturado em concha.
- Fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada.

• Encosto:

- Espaldar pequeno, fixo, anatômico e estruturado em concha.
- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.

• Estofamento:

- Espuma de poliuretano em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura média de 35 mm.

• Revestimento:

- Vinil (cloreto de polivinila, com malha em algodão ou jérsei) na cor preta.

• Base:

- Fixa, com quatro patas individuais em aço tubular, ou em aço tubular curvado, de 20 mm de diâmetro externo.
- Na ponta de cada pata deverá existir uma proteção de borracha ou nylon de alta resistência.

• Acabamento:

- Capa externa de proteção do contra-encosto em polipropileno rígido.
- Todos os componentes plásticos na cor preta.
- Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta.

Observações Gerais:

- Cada cadeira deverá conter selo do fabricante.
- Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme.
- A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel, espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.

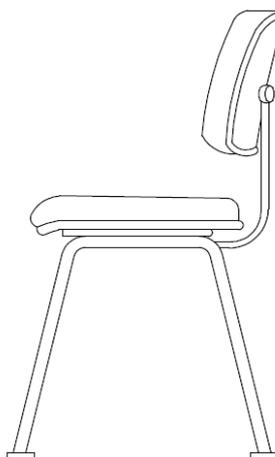
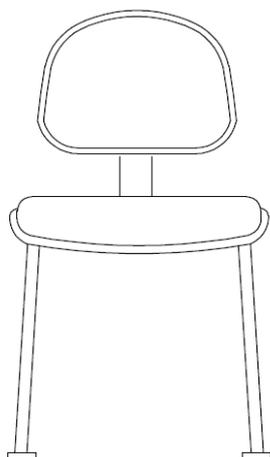
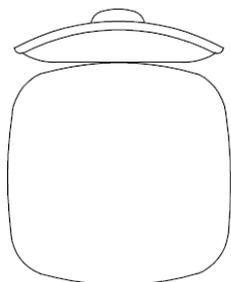


SENADO FEDERAL

REFERÊNCIAS MÍNIMAS:

Marca Flexform / Linha Básica / Modelo Plus

Marca Giroflex / Linha Rembus / Modelo 52L0000000



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE CADEIRAS		
REVESTIMENTO: VINIL	CADEIRA PARA COFA		
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO			CAD-09

Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2014

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.009829/2014-25)

ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de _____ de 20__, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, do Ato da Comissão Diretora nº 12/2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/20__, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

Respeitado o limite máximo individual por órgão aderente, o quantitativo total a ser contratado pelo conjunto de todas as adesões não poderá ser superior a cinco vezes a



SENADO FEDERAL

quantidade registrada para cada item.

O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2014

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.009829/2014-25)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____ / ____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
GRUPO						
ITEM	QUAN T.	UNID .	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.